

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 400 REIS

## Diário do Executivo

### INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 12.592, DE 18 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o Governo do Estado a subscrever ações no aumento de capital da Companhia Carbonífera do Rio do Peixe.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 181, de 1942, do Departamento Administrativo do Estado, Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a subscrever ações até a importância de 3.500.000\$000 (três mil e quinhentos contos de réis), no aumento de capital da Companhia Carbonífera do Rio do Peixe, com sede e foro na cidade de São Paulo, destinado à execução de seus serviços de exploração.

Parágrafo único — A aquisição dessas ações poderá ser feita também por transferência de parte daquelas de propriedade dos acionistas fundadores, de modo que se assegure ao Estado a subscrição de 60 0/0, pelo menos, do capital social.

Artigo 2.º — A subscrição e aquisição das ações a que se refere o art. 1.º e seu § único serão feitas pela Estrada de Ferro Sorocabana à conta de crédito especial a ser oportunamente aberto.

Artigo 3.º — Representará o Governo do Estado nas Assembleias Gerais da Companhia o diretor da Estrada de Ferro Sorocabana assistido do Procurador Fiscal do Estado.

Artigo 4.º — A aprovação dos Estatutos da Companhia Carbonífera do Rio do Peixe, pela Assembleia Geral, deverá ser ratificada por decreto.

Artigo 5.º — Os dividendos das ações subscritas pela Estrada de Ferro Sorocabana, nos termos do art. 2.º, serão recolhidos à Secretaria da Fazenda, nos termos do decreto-lei n. 12.490, de 31 de dezembro de 1941.

Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1942.

FERNANDO COSTA  
Luiz de Anhala Mello  
Cristiano de Góes

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 18 de março de 1942.  
Benjamin de Freitas — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 22.593 DE 18 DE MARÇO DE 1942

Declara de utilidade pública para o fim de ser adquirido pela Fazenda do Estado, um imóvel necessário à captação de água e abastecimento da estação de Engenheiro Balduino, da Estrada de Ferro Araraquara.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o artigo 7.º, n. I, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel constante da planta que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, imóvel esse situado no Distrito de Paz e Município de Tanabi, Comarca de Monte Aprazível, necessário aos serviços de captação de água e abastecimento da estação de Engenheiro Balduino, da Estrada de Ferro Araraquara, no prolongamento além de Mirassol, e que tem os seguintes característicos:

— Um terreno com a área de 8.100 metros quadrados, sem benfeitorias, que consta pertencer a Antonio Marques dos Santos, compreendido dentro do perímetro seguinte: "principia no ponto A, sobre uma normal à esquerda e distante 50 ms. do eixo da linha principal, na estaca 1.326 -1- 6 do prolongamento de Mirassol a Porto Presidente Vargas. No ponto A faz uma deflexão para a esquerda, de 85° 30', com a cerca de divisa do patio que é paralela ao eixo da linha principal, seguindo por uma reta até o ponto B, na distância de 428 ms.; no ponto B faz uma deflexão para a direita, de 85° 30', seguindo por uma reta até o ponto C, sobre o leito do córrego s/n, na distância de 36 ms.; do ponto C desce pelo leito do córrego passando pela barra formada por este com um córregozinho, até o ponto D, na distância de, aproximadamente, 110 ms.; no ponto D faz uma deflexão para a esquerda de, aproximadamente, 93°, seguindo por uma reta até o ponto E, na distância de 54 ms.; no ponto E faz uma deflexão para a esquerda, de 90°, seguindo por uma reta até o ponto F, na distância de 100 ms.; no ponto F faz uma deflexão para a esquerda, de 90°, seguindo por uma reta até o ponto G, na distância de 43 ms.; no ponto G faz uma deflexão para a direita, de 94° 30', seguindo por uma reta paralela à reta BA até o ponto H, na distância de 428 ms.; do Ponto H faz uma deflexão para a esquer-

da de 94° 30', seguindo por uma reta até o ponto A de partilha, na distância de 5 ms." — Ao que consta, este imóvel faz divisa, pela face AH com a Estrada de Ferro Araraquara, pela faces CD com José Candido da Costa e pelas demais faces com o mesmo Antonio Marques dos Santos.

Artigo 2.º — Correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Araraquara as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1942.

FERNANDO COSTA  
Luiz de Anhala Mello  
Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 18 de março de 1942.  
Benjamin de Freitas  
Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 12594, DE 18 DE MARÇO DE 1942

Declara de utilidade pública, para o fim de ser adquirido pela Fazenda do Estado, um imóvel situado no município de Porto Feliz.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o inciso I, artigo 7.º, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, combinados com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser adquirida pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, uma área de terras de cultura e pastos, sem benfeitorias, com a superfície de 3.057.670,00 metros quadrados ou sejam 126,55 alqueires paulistas, que consta pertencer a Benedito Anastacio Vieira e outro, situada no distrito de Nossa Senhora Mãe dos Homens, município e comarca de Porto Feliz, junto ao "Horto Florestal de Jupira" da Estrada de Ferro Sorocabana, para cujos serviços se destina, área de terras essa indicada na planta n. 1.738 da referida Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, tendo os seguintes limites e confrontações:

começando em um marco de madeira (A), à margem esquerda da estrada que, de Sorocaba vai a Porto Feliz, no Km. 20 -1- 550 m., a partir de Sorocaba; daí segue pela referida estrada que se separa o imóvel de terras de Antonio Palffer, na extensão de 818,00 metros, até encontrar uma porteira (B); Km. 21 -1- 368 m., daí deixando a estrada seguem por uma cerca de arame, margeando um caminho por 290,00 metros, confrontando com terras de Antonio Bento de Arruda, no fim das quais deixam o caminho seguindo ainda pela cerca na extensão de 575,00 metros, confrontando com terreno de Francisco Solano; pela mesma cerca e por 247,70 metros, confrontando com José Lemos; pela mesma cerca e por 872,30 metros confrontando com João Rodrigues até a cabeceira de uma água (C); daí, por essa água abaixo, seguem confrontando com Angelo Buleto em 200,00 metros e com Benedito Rodrigues de Almeida em 860,00 metros até encontrar um marco de madeira na divisa com este último proprietário com terrenos de Melchades Pais de Almeida (D); daí a SW. 86° 06' e 837,70 metros, confrontando com terras do referido Melchades Pais de Almeida, até um marco de madeira na divisa deste com Vicente Lopes da Silva (E); seguem então a SE. 4° 10' e 256,30 metros confrontando com terras do referido Vicente Lopes da Silva até outro marco de trilho; (F) daí confrontando com terras dos Herdeiros de João de Camargo a rumo SE. 28° 42' e 717,80 metros até outro marco de trilho, na divisa com o Horto Florestal de Jupira da Estrada de Ferro Sorocabana (G); daí, a rumo SE. 89° 40' e 3.438,70 metros seguem dividindo com a Estrada de Ferro Sorocabana, Horto Florestal de Jupira, até encontrar o marco à margem da Estrada de Rodagem de Sorocaba a Porto Feliz, onde tiveram início.

Artigo 2.º — As despesas ocorrentes com a aquisição da área de terreno especificada no artigo anterior correrão pela verba 353 da Estrada de Ferro Sorocabana consignação n. 1, aprovada para 1942.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1942.

FERNANDO COSTA  
Luiz de Anhala Mello  
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicada na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 18 de março de 1942.  
Benjamin de Freitas  
Diretor Geral Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Por ato de 19 do corrente, do sr. Interventor Federal, nos termos do art. 10, do decreto-lei n. 12.521, de 23 de janeiro de 1942, e atendendo ao que lhe representou o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, foi posto à disposição do aludido Departamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do seu cargo efetivo, o sr. Gilberto Quintanilha da Silva, investigador da Secretaria da Segurança Pública.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

— Por decreto de 19 do corrente mês, foi exonerado, a pedido, o sr. Manoel Honorio Fortes do cargo de Prefeito Municipal de Iguape, e nomeado o sr. Hermelino França Junior para exercer o referido cargo. Foram concedidos 90 (noventa) dias de licença ao sr. João Baptista de Oliveira, Prefeito Municipal de Fartura.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 20 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido: Antonio Jovita Barros Vinhaes, do cargo de investigador de 4.ª classe do Corpo de Investigadores da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Licenciando: Angelo Bernardelli, instrutor de educação física da Polícia Especial, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por um ano, a contar de 2 do corrente, nos termos do art. 165, do decreto-lei n.º 12.773, de 23 de outubro de 1941.

Reformando: Joaquim Pereira de Campos, guarda-civil de classe distinta n.º 219, da Guarda Civil de São Paulo, nos termos da letra "c" e § 2.º do artigo 15.º, combinados com a 1.ª parte da letra "a" do artigo 16.º e em harmonia com o artigo 30 da lei n.º 2940, de 6-4-937, "ex-vi" do artigo 31.º do decreto n.º 6885-B, de 29-12-934.

Declarando cumprir: a Victorino Ferraz Lopes, escrivão da delegacia de polícia do município de Garça, 4.ª classe, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do art. 87, n.º 13, da Constituição do Estado, combinado com o art. 32, do decreto-lei n.º 10.875, de 30-12-939.

FORÇA POLICIAL

Por decretos de 20 de março, nos termos do decreto n. 10.415, de 11 de agosto de 1939, foram concedidas medalhas militares "Lealdade e Constância" aos seguintes militares:

De Ouro: Ao capitão de administração do S. I. — Albino Augusto Rego.

Ao 2.º sargento do C. B. — Antonio Joaquim.

De Prata: Ao 2.º cabo do 1.º B. C. — Ramiro Garcia.

Ao soldado do 3.º B. C. — Benedito Graciliano de Faria.

Ao soldado do 5.º B. C. — Jovino Pinto de Almeida.

De Bronze: Ao 2.º tenente do B. G. — José Tenório Quirino dos Santos.

Ao 2.º tenente do 5.º B. C. — Lucio França Ayres.

Ao 3.º sargento do C. B. — Paulo Cruz.

Ao 3.º sargento do C. B. — Ocleciano Santiago de Melo.

Ao 1.º cabo do 5.º B. C. — José Ciriaco Pereira.

Ao 2.º cabo do 7.º B. C. — Alidio Pinheiro Góes.

Ao ansepeçada do 3.º B. C. — Bernardino de Souza Prado.

Ao soldado do C. B. — Avelino Geraldo dos Santos.

Ao soldado do 5.º B. C. — João Antonio Monteiro.

Ao soldado do CTG, do Q. G. — Antonio Jorge.

FORAM REFORMADOS:

Nos termos dos arts. 1.º, n. III, letra "b", 13.º, letra "f" e 27.º, da Lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o 2.º tenente de administração, agregado ao Quadro da Força Policial do Estado — Osvaldo Benedito de Oliveira.

Nos termos dos arts. 15, letra "a", 16.º, letra "a", 1.ª parte, 27.º e 30.º, da Lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, ao 2.º sargento do B. G. da Força Policial do Estado — Benedito Bolanho.

Nos termos dos arts. 15.º, letra "a", 16.º, letra "c", 1.ª parte, 27.º e 30.º, da Lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, o operário militar de 3.ª classe do S. G. da Força Policial do Estado — Augusto Ramos.

Foi concedida mais a 4.ª parte do respectivo soldo, de acordo com o art. 5.º, do decreto n. 8.334, de 4 de julho de 1937, ao 2.º sargento reformado da Força Policial do Estado — Angelo Rodrigues de Figueiredo.

Foi agregado ao Quadro da Força Policial do Estado, nos termos dos arts. 1.º n. I, letra "b", 5.º, letra "a", última parte, da Lei n. 2.940, de 6 de abril de 1937, ao 1.º tenente de administração do 3.º B. C. da Força Policial do Estado — Venancio Tenório Quirino dos Santos.

Foi transferido do 1.º B. C. para o Comando da Companhia Independente, o capitão Gordiano Pereira.